



SK  
Sítio Alvará

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----  
-----**LOTEAMENTO N.º 1/2016**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 1/2016, em nome de **GROWING SPRING – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, NIPC 514 554 908, com sede na Avenida da Marina, Edifício Vila Luso, Lote 1 B, Loja 5, 8125-401 Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/2016, emitido em quinze de dezembro de dois mil e dezasseis, relativo aos Lotes 1 e 2**, que incide sobre os prédios sitos em Forte Novo ou Cavacos, da Freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número treze mil e quarenta e três, barra, dois mil e dezoito, zero quatro, zero dois, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dezasseis mil quatrocentos e dezassete, e número treze mil e quarenta e quatro, barra, dois mil e dezoito, zero quatro, zero dois, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dezasseis mil quatrocentos e dezoito, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de dezassete de março de dois mil e vinte e um.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta, de acordo com a “Planta Síntese do Loteamento” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e nas suas finalidades, esta alteração recai sobre os lotes 1 e 2, conforme quadro seguinte:-----

Lote n.º	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (acima do r/c) (m <sup>2</sup> )	Área Máx. de construção (m <sup>2</sup> )	N.º de Pisos	N.º de Fogos			Cota de soleira (r/c)	N.º Estaciona. no Interior do Lote	Finalidade
					≤ T2	≥ T3	Total			
1	4 872,00	3 420,00	9 265,00	Cv + 6, 5 e 3	37	28	65	8.00	98	Habitação
2	8 036,00	5 480,00	9 345,00	Cv + 3	60	9	69	8.50	104	Habitação



## Câmara Municipal de Loulé

*Notas: As caves dos edifícios, podendo ocupar a totalidade da área do lote, dentro dos limites impostos pelo POOC, destinam-se exclusivamente a estacionamentos e arrecadações.*

*-----No logradouro (área da piscina) dos lotes poderá, dentro dos limites impostos pela área máxima de construção, ser projetada construção de apoio à área da piscina (ex.: balneários ou instalação sanitária).*

*-----A alteração à operação de loteamento compreende:*

*-----A alteração das cotas de soleira de 8.00 para o Lote 1 e de 8.50 para o Lote 2.*

*-----Os condicionamentos da aprovação são os que constam na informação técnica de 02.07.2010 presente a reunião de câmara de 14.07.2010 que refere “A diferença de cotas que existirá entre o terreno natural e a cota de soleira dos edifícios deverá ser minimizada por intermédio de projeto paisagístico condigno, a apresentar aquando da apresentação dos projetos de arquitetura e especialidades dos edifícios a construir nos lotes.”.*

*-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.*

*-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.*

*-----Loulé, 23 de março de 2022*

*-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, VÍTOR MANUEL GONÇALVES  
ALEIXO:*

*----- Pagas as taxas pelas Guias n.º 7537/2021 e n.º 7538/2021, em 07/09/2021*

*----- A Técnica Superior, ARABELA DE JESUS RODRIGUES:*